



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO:

Licitação: 2018

Modalidade: pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

Número do processo: 14/2018

Órgão: Município de Itaporã do Tocantins

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE E PESADOS, PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAL, DESTES MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

Data da publicação: 16/07/2018

Vinculação: <http://www.itapora.to.gov.br/162/DiarioOficial/~www.itapora.to.gov.br>

Data da abertura: 27/07/2018

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

Pregoeiro: Celso Mendes Jacinto

Comissão: Newton Gomes Ferreira

Evelania Alencar de Sousa

Fundamento legal:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Edital Pregão Presencial n° 14/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Termo de Referência (Projeto Básico) e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 8:00 horas, do dia 27 de Julho de 2018, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO - Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13, na cidade de **Itaporã do Tocantins -TO**, Estado do Tocantins.

O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 27 de julho de 2018, às 08h00min horas, no endereço mencionado no item anterior.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

* Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13, Centro - **Itaporã do Tocantins -TO-**

* Pregoeiro: celso Mendes Jacinto.

* Fone/Fax: 63 3458-1100/1163.

1 - 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

(Artigo 3°, II, da Lei 10.520/2002)

Item: 01

Locação de caminhão com adaptação para atender no transporte de água para ser usada na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas praças, canteiros e jardins de todo município.

Conforme Termo de Referência Anexo I

2. ANEXOS DO EDITAL

1. Anexo I - Termo de Referência

2. Anexo II - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4° DA LEI FEDERAL N°: 10.520 DE 17/07/2002

3. Anexo III - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

4. Anexo IV - Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7° CF

5. Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa

6. Anexo VI - Modelo de Credenciamento

7. Anexo VII - Declaração De Aceitação Do Edital

8. Anexo VIII - Modelo de Carta Proposta

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas, os interessados **CADASTRADOS** inscrito no Cadastro de Licitantes desta Prefeitura com certificado fornecido pela CPL, válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

3.4 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.5 - O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para o recebimento da proposta inicial de preços;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.**

4.2 Se o licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, no caso deste último com firma reconhecida, acompanhada cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

4.1.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de Habilitação (ANEXO I) que deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e Habilitação** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.1.3 As Empresas que se enquadrarem na Lei 123/06, deverá no momento do credenciamento apresentar DECLARAÇÃO para microempresa ou empresa de pequeno parte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar 123/06, declarando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º.

4.1.4. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DE: (DADOS DO LICITANTE)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.

SETOR DE LICITAÇÃO

Pregão N°: 14/2018

Abertura dia: 27 de Julho de 2018 às 08h00min.

5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total dos itens e valor mensal e total geral, sendo admitido somente 2 casas decimais após a vírgula, com marca para todos os itens cotados.

5.3. A proposta deverá conter especificação clara do objeto.

5.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.

5.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.7. A apresentação da(s) propostas(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.9. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.10. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o Menor Preço/Por Item;

5.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.12. O modelo de Proposta Preço, não é obrigatório que seja elaborada igual ao modelo fornecido ANEXO VIII, razão pela qual não se desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

5.13. Apresentar juntamente a Proposta Preço DOCUMENTOS DO VEÍCULO em nome da pessoa física ou jurídica ou de sócio proprietário ou proprietário para fins de comprovação do ano de fabricação e regularidade junto ao Detran.

6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, o vencedor deverá apresentar, no envelope 02 - os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

6.2. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.3. Os documentos deverão estar autenticados ou acompanhados com os originais para a conferência do pregoeiro.

6.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURIDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b)** Certidão Negativa de Débito ou positiva, com efeito negativo perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- f)** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- h)** Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- j)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- l)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistentes na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado com a devida assinatura da mesma reconhecida em cartório para fins de reconhecimento de fé pública.
- m)** Relação explícita como declaração formal de sua disponibilidade, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação;
- n)** Declaração que os veículos oferecidos se encontram em perfeito estado de uso e conservação equipados com todos os equipamentos de segurança prevista em lei, controlador de velocidade denominado horímetro;
- o)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - TST
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - TRT
- p)** Atestado de Visita Técnica.
- q)** Recibo do edital;
- r)** Carteira Nacional de Habilitação CNH do Motorista indicado exercer as funções no Automóvel;
- s)** Certidão de Concordata e Falência

PESSOA FÍSICA:

- a)** Registro geral - RG;
- b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Comprovante Endereço;
- a)** Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo Fazenda Federal,

- c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo Estadual
- d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo Municipal;
- e) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- g) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - TST
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - TRT
- j) Recibo de Edital;
- l) Copias do CRV e CRLV em nome do proponente ou em posse de procuração que possa executar o contrato.

6.6 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

DE: (DADOS DO LICITANTE)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO N°: 14/2018

Abertura dia: 27 de Julho de 2018 às 08h00min

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Na sala de Licitações, será feito o credenciamento dos fornecedores e recebido o envelope n° 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado e em separado do envelope, a declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2. Serão abertos, pelo Pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, dos fornecedores, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Havendo divergência entre valor unitário e global, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5. Logo após o cadastro e classificação das propostas, será aberta a Sessão Pública - Etapa de Lances, na sala de Licitações, sendo que nessa etapa, obedecerá a ordem dos lotes, onde os fornecedores vencedores, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, o envelope nº 02 "Documentos para Habilitação", devidamente lacrado.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no subitem

7.4, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

7.11. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

7.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto às amostras, proposta e documentação, o proponente será declarado vencedor.

7.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1. Os recursos deverão ser entregues à Equipe de Apoio, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Equipe de Apoio remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22. Em nenhuma hipótese serão recebidas amostras, proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de Menor Preço Por Item, de acordo com as especificações do objeto, conforme o anexo I, constantes neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos que até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) opinará pela adjudicação do objeto licitado o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município Itaporã do Tocantins -TO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

11.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

12.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

12.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

12.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução Parcial do contrato.

12.2. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

13 - RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE

PREÇOS

14.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da dotação orçamentária conforme descrita no Termo de referência.

14.2. O pagamento ocorrerá após até o 10º dia após o recebimento dos serviços, após o protocolo da fatura, Com emissão da Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. Os preços são irreajustáveis.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Itaporã do Tocantins -TO - firmará contrato com o licitante vencedora, o qual consignará direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital, independente da transcrição;

15.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo de Aditamento, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, após os devidos pareceres.

15.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;

16 - DA EXECUÇÃO

16.1 - O objeto será executado Conforme, condições previstas no Processo Administrativo nº: -----/2018 e especificação do objeto Anexo I do presente Edital e conforme necessidade da Secretaria.

16.2 - O licitante prestará e entregará os serviços, e procederá a sua execução, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

17 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.1 Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

17.2 Apuradas em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

19 - RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de **Itaporã do Tocantins -TO** sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro - Itaporã do Tocantins -TO, Estado do Tocantins

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento induz à do instrumento contratual.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de **Itaporã do Tocantins -TO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaru - RO considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro(a);

20.11 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na **Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13- Itaporã do Tocantins -TO - Tocantins, Fone 63 3458-1100/1163.**

20.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Itaporã do Tocantins -TO, 12 de Julho de 2018.

CELSO MENDES JACINTO
Pregoeira



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO:

Licitação: 2018

Modalidade: pregão presencial

Número do processo: 14/2018

Órgão: Município de Itaporã do Tocantins

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: Locação de caminhão com adaptação para atender no transporte de água para ser usada na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas praças, canteiros e jardins de todo município.

Data da publicação: 16/07/2018

Vinculação: <http://www.itapora.to.gov.br/162/DiarioOficial/~www.itapora.to.gov.br>

Data da abertura: 27/07/2018

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

Pregoeiro: Newton Gomes Ferreira

Comissão: Celso Mendes Jacinto

Evelania Alencar de Sousa

Fundamento legal:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Edital Pregão Presencial n° 14/2018

JUSTIFICATIVA:

A locação de Caminhão adaptado com pipa, dá se devido a necessidade para atender no transporte de água para ser usada na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas praças, canteiros e jardins de todo município, devido ao tempo de estiagem, para melhor cuidar do meio ambiente, estética e paisagismo da cidade, e não deixando as arvores sobrinhas e frutíferas que compõem o município secar. E o município não tem em sua frota o objeto para atender as demandas, assim tem se a necessidade

Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas e ônibus das Secretarias, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a

60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade: cada pneu recuperado equivale a 57 litros de petróleo e economiza 80% de energia elétrica. A Presente contratação não é de natureza continuada, a vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

SETOR: MEIO AMBIENTE

Dotação orçamentária: 15.451.0013.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.36/39

PLANO DE TRABALHO

ITEM 01	
OBJETO: Locação de caminhão com adaptação para atender no transporte de água para ser usada na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas praças, canteiros e jardins de todo município.	
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Os serviços para ser usada na irrigação de plantas, jardins nos órgãos, ruas, avenidas, praças, canteiros e jardins de todo município, nos dias da semana de Segunda a Sábado, no matutino e vespertino.	
QUANTIDADE	01 (um)
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Agosto a Novembro de 2018
CAPACIDADE MÍNIMA	8.000 (oito mil litros) tanque.
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
SETOR	SETOR DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15.451.0013.2.040/3.3.90.36/39
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$: 22.533,33 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços. Estabelece aqui o que entende - se por:

- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

- **PROPONENTE E/OU CONTRATADA:** Licitante vencedora da licitação, a ser contratada.

Obrigações da Contratada:

- Disponibilizar Veiculo adequado em perfeitas condições de uso, com taque com capacidade mínima de 8 (oito) mil litros, motobomba para irrigação com capacidade mínima de 5CV, para

o Contratante no pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

- A Contratada se obrigará, as suas despesas, o fornecimento de manutenções do veículo leve/pesado, correções ou reposições de peças defeituosas, fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para mecânicos que se fizerem necessários, e até mesmo a substituição de veículo leve/pesado, caso for necessário

- Providenciar por suas custas, apoio para dar assistências aos seus caminhão, equipamentos, e pessoal, em eventuais trocas de peças;

- Caso o veículo pesado Contratado apresentar defeitos e não sejam corrigidos imediatamente, ou constatarem-se avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a Contratante notificará a Contratada para substituição imediata do mesmo por outro em perfeito estado, com as mesmas características técnicas do anterior;

- Executar os Serviços nos dias da semana conforme a necessidade do município e inclusive feriados, Federal, Estadual e Municipal.

- A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivo do Licitante sob pretexto, por exemplo:

- Reparos mecânicos nos equipamentos;

- Falta de motorista;

- Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo e no motobomba;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Indicar os locais dos serviços a serem executados com antecedência;

- Despesas com combustível;

- Efetuar indicação de servidor, para realização de apontamentos em relatório diário necessários para registro das atividades desenvolvidas pelos caminhões em trabalho;

- Realizar indicação de encarregado de obras e ou fiscalização, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados com os caminhões;

Responsabilidades:

- A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual;

- A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva

responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

- A fiscalização fica concedida poderes de embargo aos caminhões, impedir ou preterir pessoal da Contratante em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensivas a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

- A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

- A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste.

- Quando da colocação dos veículos leve e pesados no Pátio da Prefeitura de Itaporã do Tocantins -TO, a equipe de mecânicos indicada pelo Secretário, farão testes nos mesmos, para certificar se encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e uso, pois os mesmos quando estiverem em atividades, deverá ser aproveitado todos seus rendimento, não aceitando no entanto veículos em más condições de trabalho, pois não daria condições de rendimento necessários para execuções dos serviços.

2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficam a cargo da Portaria 064/2018 de 16 de março de 2018.

Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura;
- b)** Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d)** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos do INSS; e,
- g)** Certidão de Regularidade com o FGTS
- h)** Certidão Negativa de TST;
- i)** Certidão Negativa de TRT.

Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

JUSTIFICATIVA:

A locação de Caminhão adaptado com pipa, dá se devido a necessidade para atender no transporte de água para ser usada na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas praças, canteiros e jardins de todo município, devido ao tempo de estiagem, para melhor cuidar do meio ambiente, estética e paisagismo da cidade, e não deixando as arvores sobrinhas e frutíferas que compõem o município secar. E o município não tem em sua frota o objeto para atender as demandas, assim tem se a necessidade

Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas e ônibus das Secretarias, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade: cada pneu recuperado equivale a 57 litros de petróleo e economiza 80% de energia elétrica. A Presente contratação não é de natureza continuada, a vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14° da 8666/93):

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

SETOR: MEIO AMBIENTE

Dotação orçamentária: 15.451.0013.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.36/39

CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14° da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

JOSE REXENDE SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº: 10.520 DE 17/07/2002.

_____, inscrita no
Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: _____,
por intermédio de seu representante

legal o (a) Sr (ª): _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº:

_____, e do CPF nº: _____, DECLARA, em
atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº:
10.520/2002, e sob as penas da lei, de que se encontra em
situação regular perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e
Municipal), Seguridade Social - INSS e com o FGTS, bem com o que
atende às exigência do Edital do Pregão na Forma Presencial nº:
-----/2018, relativas a habilitação jurídica, qualificação
técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos
os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos,
estando todos os documentos comprobatórios desta situação
devidamente inclusos no envelope respectivo.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração
prestada objetivando benefícios na presente licitação,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e
Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Local e data;

Assinatura
NOME DO LICITANTE
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º -----

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

Eu. (licitante) ----- (qualificar),
disponibilizará para fins de execução do serviço que são objeto
do Pregão Presencial n.º -----/2.017, o veículo, abaixo
relacionados que serão empregado na execução dos referidos
serviços.

Item Discriminação do equipamento/veículos
(modelo, marca, ano de fabricação,
potencia, estado de conservação --- etc)

Quanto:

Período de Permanência:

Observações:

Declaramos ainda, que caso seja necessário, disponibilizará
equipamentos, em tempo hábil, para substituição dos elencados,
ou adicionais caso necessário, todos em perfeitas condições de
uso e operação.

Local e data;

Assinatura
NOME DO LICITANTE
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2018

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____ através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº -----/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Local e data;

Assinatura
NOME DO LICITANTE
DADOS DO LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE

SER UMA ME OU EPP)

PREGÃO PRESENCIAL N°. -----/2018

(nome/razão

social)

_____, inscrita no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)

_____, portador(a) do RG
n° _____ e inscrito(a) no CPF sob n°

_____**DECLARA, para fins do disposto no item 4.6 do Edital de Pregão n° -----/2018,** sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n°: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data;

Assinatura
NOME DO LICITANTE
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome do Licitante _____ inscrita no CNPJ n°:
_____, sediada (endereço
completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins
de participação do Pregão, na forma
Presencial n° _____/2018 da Prefeitura de Itaporã do
Tocantins- TO, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em
estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão
da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração
prestada objetivando benefícios na presente licitação,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do
licitante, proponente e carimbada com o número do CNPJ (caso se
for empresa).

Local e data;

Assinatura
NOME DO LICITANTE
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. -----/2018

_____, inscrita no CNPJ n°
_____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)
_____, portador da cédula de
identidade RG _____, residente e
domiciliado na _____, inscrito
no CPF n° _____, detentor de amplos poderes para
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatório, confere-os à _____, portador
da cédula de identidade RG _____, e inscrito no
CPF n° _____ com o fim específico de representar
a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Itaporã do
Tocantins -TO, no Pregão Presencial n° ---- /2018, podendo assim
retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos
de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Local e data;

Assinatura
NOME DO LICITANTE
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

LICITANTE:.....

REFERÊNCIA: Pregão Presencial N.º **14/2018**

Ao

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

Itaporã do Tocantins - TO.

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial n.º **14/2018**, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, DECLARAMOS que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local e data;

Assinatura
NOME DO LICITANTE
DADOS DO LICITANTE

ANEXO VIII

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. -----/2018**

A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° -----/2018- Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item Descrição:

Objeto:.....

Valor Unitário/Mensal:.....

Valor Total:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (nome do licitante) _____

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR

POR

EXTENSO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão n°: ____/2018 e Projeto

Básico e Executivo (Termo de Referência).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data;

Assinatura
NOME DO LICITANTE
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO IX
MINUTA CONTRATO

**CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO E
A: _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, *Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ. Nº 02.739.753/001-49, situado na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, centro, Itaporã do Tocantins, Cep: 77.740-000, Estado do Tocantins, aqui representada pela Gestor Municipal Sr. Prefeito **JOSÉ REZENDE SILVA**, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa/SR. _____, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº:*

_____, com sede a Av/Rua. _____, nº: _____, Setor _____ - Município de _____, Estado do Tocantins, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº: _____ e RG nº: _____ - SSP/_____, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de execução Tarefa pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 14/2018**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Locação de caminhão com adaptação para atender no transporte de água para ser usada na irrigação de plantas em jardins nos órgãos, ruas, avenidas praças, canteiros e jardins de todo município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, **no Edital de Pregão Presencial nº: _____/2018** nos termos da proposta constante e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município de Itaporã do Tocantins-TO, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art.

*Email: prefeitura@itapora.to.gov.br
sit: www.itapora.to.gov.br*

55, inciso II). O regime de execução do presente Contrato será de forma Tarefa com o Menor Preço/Por Item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III). O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: _____ -

(_____) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

§ 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com o Termo de Convenio e o Cronograma de Execução.

§ 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins-TO, após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal, acompanhada do **Relatório dos serviços executados**.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado conforme a liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros observados o § 2º da Cláusula Quarta, desta Carta Contrato. § 4º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º. § 8º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV). O prazo de execução do objeto deste Contrato será de agosto de novembro de 2018, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

§ 1º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

§ 2º. O contratado prestará e entregará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, nesta Carta Contrato.

§ 3º Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da

Dotação Orçamentária conforme a seguir:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SETOR: MEIO AMBIENTE

Dotação orçamentária: 15.451.0013.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.36/39

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
4. Promover a entrega dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
5. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e/ ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no item descrição do objeto;
8. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas manuseiem;

A CONTRATANTE obriga-se a

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;
3. Fiscalizar os serviços Objeto deste Projeto Básico, designando servidor para acompanhar a execução

do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º. ____/2018.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. § 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65). Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67). Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal da Secretaria solicitante desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art.

55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. ____/2018, a proposta

Constante no Processo nº: **14/2018**, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colmeia - TO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

_____/TO, ____ de ____ de ____.

Contratante Contratada

CNPJ:

TESTEMUNHAS:



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 10/2018

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Locação De Caminhão Com Adaptação Para Atender No Transporte De Água, Capacidade Mínima De 8 (Oito) Mil Litros, Motobomba Para Irrigação Com Capacidade Mínima De 5cv, Para Ser Usada Na Irrigação De Plantas Em Jardins Nos Órgãos, Ruas, Avenidas Praças, Canteiros E Jardins De Todo Município, No Período De Agosto A novembro De 2018, DE ACORDO COM EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da abertura: 27/07/2018

Horário: 08h00min

RECEBI EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018.

RAZÃO SOCIAL:

ATIVIDADE/RAMO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF: TO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS: A empresa que fizer retirada deste edital pelo meio eletrônico fica obrigado a preencher e assinar este recibo e enviar para o EMIAL: prefeitura@itapora.to.gov.br e apresentar o mesmo no dia do certame.